



RESOLUÇÃO N. 02, DE 28 DE ABRIL DE 2025
CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

A **COORDENAÇÃO GERAL DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO – ABRADep**, no uso das atribuições são conferidas pelo Estatuto Social;

Considerando que o Estatuto Social possui quase dez anos de vigência, em uma década onde ocorreram diversas mudanças sociais e na própria composição da nossa entidade;

Considerando a necessidade de fazer previsão de instrumentos que não constam em nosso estatuto, a exemplo da transição entre gestões, que garante a possibilidade de continuidade sem qualquer interrupção, comissão de ética e mecanismos para viabilizar a internacionalização;

Considerando que é diretriz do Estatuto Social, em seus artigos 22 e 24, a possibilidade de criação de comissões especiais, como órgãos auxiliares da Coordenação-Geral;

Considerando que são direitos de todos os integrantes propor alterações, nos termos do artigo 6º, III, integrando-as ao texto do Estatuto social por decisão de dois terços dos integrantes, em Assembleia Geral, conforme artigo 13, §1º, II;

Considerando o que dispõe os artigos 48-A, 59, II, parágrafo único, do Código Civil, bem como dos artigos 1.352, 1.353, §1º e seguintes, e 1.354-A e demais dispositivos, também do Código Civil, aplicáveis por analogia, nos termos da Lei n. 14.309, de 2022, e art. 4º-A da Lei n. 13.109, de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão do Estatuto Social – CRES, que adotará a escuta, o diálogo e a sistematização como parâmetros, primando pela participação de todas as pessoa que integram a ABRADep, coletando sugestões a fim de submeter à Coordenação Geral, que decidirá pelo acolhimento e dará destinação apropriada.

Art. 2º Referida comissão, sob a presidência do Secretário-Geral Adjunto, será composta por 05 (cinco) integrantes titulares e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Coordenação-Geral, assegurada a paridade de gênero e participação regional na composição, da seguinte forma:

I - Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a);



IV – Dois como vogais e dois suplentes.

Parágrafo único. A CRES terá duração temporária, sendo dissolvida com a entrega dos trabalhos que foi incumbida.

Art. 3º A comissão terá os seguintes prazos:

§ 1º. Fazer o estudo do Estatuto Social e apresentar a minuta das alterações sugeridas, com a respectiva justificativa, **entre os dias 29 de abril ao dia 09 de maio de 2025.**

§ 2º. Após, será dada publicidade total da minuta, a qual será submetida ao conjunto dos membros, com sua publicação no sítio da ABRADep (www.abradep.org) e também enviada para o email abradep@googlegroups.com, bem como para os grupos de WhatsApp “ABRADep OFICIAL” e ESTADUAIS, a fim de que, **entre os dias 10 e 13 de maio de 2025**, os membros possam apresentar suas sugestões e críticas ao texto trazido na minuta, com envio para o email secretaria.abradep@gmail.com.

§ 3º. Após aludido prazo, a comissão terá prazo **entre os dias 14 a 16 de maio de 2025** para que apresente o texto final de alterações ao Estatuto Social, apontando justificadamente o acolhimento ou rejeição das eventuais sugestões, que será submetido à Assembleia Geral Extraordinária permanente de forma híbrida, sendo convocada por edital específico para este fim, contendo regras para debates e votações, **iniciando-se exclusivamente por meio eletrônico no dia 19 de maio, às 09 horas e finalizando, de forma híbrida, no dia 29 de maio, até as 19 horas, quando da realização do 13º Ciclo de Debates da ABRADep.**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília-DF, 28 de ABRIL de 2025.

SIDNEY SÁ DAS NEVES
Coordenador-Geral

ANNE CRISTINE SILVA CABRAL
Coordenadora-Geral Adjunta

HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária-Geral

WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA
Secretário-Geral Adjunto

EDSON MORAES BOROWSKI
Tesoureiro